



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5595/2023**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

Data da Norma

**06/12/2023**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI N° 5.595, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 495/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB

2	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação	33.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB

2	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação	153.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

3	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB

1	12.364.0010.2416.0000	Promoção do Ensino Superior	-10.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





4	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-9.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
6	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-7.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
8	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-70.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
10	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior	-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da FEMIB.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 12/12/2023 11:55



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 12/12/2023 11:56

